



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 52/2024/AGT/REI/IFTO, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

CONCESSÃO DE ARMÁRIOS AO CORPO DISCENTE DO CAMPUS ARAGUATINS DO IFTO

O DIRETOR - GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 551/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no DOU de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público o Edital para Concessão de Armários ao corpo discente do *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o ano letivo 2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Esta chamada tem como finalidade a concessão de armários, visando beneficiar os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e cursos de graduação, na modalidade presencial do *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

2. DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS

2.1. O *Campus Araguatins* do IFTO disponibiliza 160 (cento e sessenta) armários no Bloco B e 100 (cem) armários no Bloco D, os quais serão concedidos por meio de uma seleção realizada mediante inscrição na chamada.

2.2. A responsabilidade pela aquisição do cadeado e manutenção das chaves que serão utilizados durante o ano letivo, recai sobre o estudante contemplado com a concessão.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Estão aptos a inscrever-se neste edital os estudantes que estejam regularmente matriculados em curso técnico ou curso de graduação, na modalidade presencial, no *Campus Araguatins*.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por Formulário On-line, conforme segue:

I - Preenchimento do Formulário Online de inscrição, disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkeuHXJHWDjLnhyAXnNU2pvmAHFylcoYbfOI74vTMpydy4g/viewform?usp=sf_link conforme requerido;

II - Os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios especificados, a saber:

a) Para candidatos com patologias que impeçam ou dificultem o transporte diário de materiais: um laudo ou atestado médico contendo o diagnóstico, a assinatura do médico e o número do registro no CRM de forma legível;

b) Para candidatos residentes em área rural, municípios adjacentes ou bairros distantes, e que não utilizem transporte automotivo próprio para o deslocamento diário até o *campus Araguatins* do IFTO: um comprovante de residência;

c) Para candidatos envolvidos em projetos: uma declaração de participação em projeto (de extensão, pesquisa, ensino, arte, cultura ou monitoria), detalhando a carga horária;

d) Para candidatos estagiários (em estágio curricular) ou voluntários: uma declaração de participação em programa de estágio ou voluntariado, assinada obrigatoriamente pelo orientador ou coordenador do estágio.

4.2. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações, bem como a documentação para comprovação da condição alegada.

4.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente de que sua inscrição poderá ser anulada a qualquer momento do processo caso não atenda aos prazos estipulados ou oculte/omite/ fraude informações requeridas pela chamada.

4.4. O estudante deverá preencher o ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE APTO AO USO DOS ARMÁRIOS corretamente, assinar e anexar ao Formulário de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos que comprovarem qualquer das situações solicitadas no formulário on-line, receberão pontuação detalhada no ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A SITUAÇÃO/CONDIÇÃO DO CANDIDATO.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação mencionada no Item 5.1. A distribuição dos armários escolares seguirá a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos, até que se atinja o limite máximo de compartimentos disponíveis, conforme especificado no Item 2 - DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS

5.3. Em caso de empate, o critério para desempate será pelo valor do IRA - considerando o maior valor como maior pontuação.

5.4. Caso o empate persista, realizar-se-á um sorteio público entre os estudantes que obtiverem a mesma pontuação.

6. DO RECURSO

6.1. O estudante participante do processo de seleção para concessão de armários tem o direito de recorrer do resultado, seguindo as formas e condições abaixo especificadas:

I - O recurso deverá ser formalizado pelo candidato ou seu responsável legal, mediante a apresentação do requerimento disponibilizado ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, acompanhado das devidas justificativas e respectivas comprovações.

II - O requerimento de recurso deve ser protocolado por e-mail (depe.araguatins@ifto.edu.br) até às 23h59min (horário de Brasília), observando o cronograma estabelecido no Item 9 - CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA CONCESSÃO DE ARMÁRIOS AO CORPO DISCENTE - deste edital.

III - Compromete-se a Instituição, a garantir o julgamento do recurso em um prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua apresentação.

IV - Em caso de alteração no resultado decorrente do provimento de algum recurso, será divulgada uma nova lista de classificados após o julgamento de todos os recursos apresentados.

7. DAS NORMAS DE USO

7.1. Todos os estudantes contemplados assinarão um termo de responsabilidade.

7.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Araguatins* não se responsabiliza por perdas, furtos ou danos aos objetos depositados nos armários escolares. A responsabilidade pelo armário e seu conteúdo é exclusiva do estudante.

7.3. O *Campus Araguatins* do IFTO não fornecerá o cadeado para o armário, o qual deverá ser providenciado pelos estudantes contemplados.

7.4. Em situações excepcionais, a COTEPE poderá convocar o usuário do armário para uma vistoria. Esta será realizada na presença do estudante, salvo em casos de urgência, quando a vistoria poderá ser efetuada na ausência do estudante, mas com a presença obrigatória de dois servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Araguatins*, sem gerar custos para a Instituição.

7.5. A COTEPE tem o direito de remover as trancas dos armários após o encerramento do ano letivo, sem custos adicionais para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Araguatins* e sem necessidade de notificação prévia ao estudante. Tal medida baseia-se na responsabilidade assumida pelo estudante quanto ao uso do armário, conforme as normas estabelecidas na seção 7 deste edital.

7.6. Os estudantes classificados que receberem o direito do uso dos armários, devem respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

I - É proibida a troca de armários entre os estudantes contemplados.

II - Os armários são destinados exclusivamente para a guarda de materiais didáticos e itens de uso pessoal necessários para as atividades acadêmicas cotidianas.

III - Cada armário está equipado com uma trava adequada para um cadeado, o qual deve ser providenciado pelo estudante.

IV - É proibido armazenamento de alimentos, seja em embalagens fechadas ou abertas, por motivos de higiene e segurança.

V - É proibido armazenar materiais voláteis, explosivos, pornográficos, ilícitos ou que representem risco à coletividade.

VI - É proibido o armazenamento de objetos que não se ajustem de maneira adequada ao interior do armário.

VII - Manter o armário conservado, sendo vedadas a colagem de adesivos, a realização de desenhos ou qualquer ação que possa danificar a estrutura.

VIII - Na ocorrência do descolamento ou remoção do adesivo de numeração do armário, o estudante deve notificar imediatamente à COTEPE para o devido reparo, assegurando a correta identificação do armário.

IX - É obrigatório esvaziamento do armário até cinco dias antes do término do ano letivo, conforme o calendário acadêmico, devendo o armário ser deixado aberto e limpo.

§1º A inobservância desta norma autoriza a COTEPE a proceder com o arrombamento da tranca, sem necessidade de aviso.

§2º Os danos materiais causados ao *Campus Araguatins* serão avaliados, e o valor para ressarcimento será definido pelo Setor de Administração e Finanças, baseando-se na avaliação dos prejuízos.

8. DO CRONOGRAMA

Ação	Período para execução
Publicação do edital	10/10/2024
Inscrições	10 a 14/10/2024
Resultado preliminar	16/10/2024
Interposição de recurso	17/10/2024
Análise dos Recursos e Resultado definitivo	21/10/2024
Sorteio para os armários remanescentes	23/10/2024

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Ao inscrever-se neste edital, os estudantes afirmam estar cientes das normas de uso dos armários escolares e concordam integralmente com as mesmas.

9.2. Comprovada a ocorrência de fraude documental pelo candidato, seja durante o processo seletivo ou em qualquer momento subsequente, além das penalidades legais aplicáveis, resultará na perda imediata do direito à concessão do armário.

9.3. Os estudantes selecionados estão autorizados a iniciar a utilização dos armários escolares imediatamente após a divulgação do RESULTADO, conforme o cronograma estipulado no Item 9 - Cronograma.

9.4. Quaisquer situações não previstas neste edital serão deliberadas e resolvidas pela Gerência de Ensino Básico e Técnico (GEBT) e pela Gerência de Ensino Superior (GES).

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 10/10/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2523836** e o código CRC **745C471E**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 52/2024/AGT/REI/IFTO

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do documento]

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.012738/2024-67

SEI nº 2523836